



# DIÁRIO DO GOVÉRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . . . .	Ano 185	Semestre . . . . .	9350
A 1.ª série . . . . .	" 88	" . . . . .	4850
A 2.ª série . . . . .	" 68	" . . . . .	3350
A 3.ª série . . . . .	" 58	" . . . . .	2350
Avulso: até 4 págs., \$04; cada fl. de 2 págs. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 1:539, determinando que o Pôsto Antropométrico Central de Lisboa passe a denominar-se Arquivo Central de Identificação e Estatística Criminal.

Decreto n.º 1:540, cedendo à Junta de Paróquia de Sangalhos parte do terreno do passal daquela freguesia.

Decreto n.º 1:541, cedendo à Câmara Municipal da Feira os presbitérios das freguesias de Louredo, Sanfins e Paços de Brandão.

Decreto n.º 1:542, cedendo à Junta de Paróquia de Espargo parte do terreno do passal daquela freguesia.

Decreto n.º 1:543, cedendo à Junta de Paróquia de Gulpilhares parte do terreno do passal daquela freguesia.

Decreto n.º 1:544, autorizando uma comissão de cidadãos da freguesia de Mouriscas a realizar diferentes obras de reparação na respectiva igreja paroquial.

### Ministério da Marinha:

Decreto n.º 1:545, abrindo um crédito extraordinário de 55.000\$ para despesas de subsídios de embarque e aquisição de material de marinha.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

### Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

#### 2.ª Repartição

##### DECRETO N.º 1:539

Considerando que a designação de Pôsto Antropométrico Central de Lisboa não corresponde às atribuições que lhe são concedidas pelo decreto de 18 de Janeiro de 1906, pois que, sobretudo desde que as respectivas repartições deixaram de funcionar no edifício da Cadeia Civil Central de Lisboa (Limociro), a antropometria passou a um plano muito secundário, constituindo agora apenas um auxiliar dos serviços de identificação dos criminosos e de estatística criminal: hei por bem decretar, sob proposta do Ministro da Justiça, que o Pôsto Antropométrico Central de Lisboa, criado pelo decreto de 18 de Janeiro de 1906, passe a denominar-se Arquivo Central de Identificação e Estatística Criminal.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 28 de Abril de 1915.— *Manuel de Arriaga — Guilherme Alves Moreira*.

#### 4.ª Repartição

##### DECRETO N.º 1:540

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e nos termos do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911, hei por bem decretar que à Junta de Paróquia da freguesia de Sangalhos, do concelho de Anadia, distrito de Aveiro, sejam cedidos, a título de venda, 1:236 metros quadrados de terreno do respectivo passal, para ampliação do cemitério, mediante a quantia de 49\$44, que será entregue, pela mencionada Junta de Paróquia,

à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio da sua delegada no referido concelho.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 28 de Abril de 1915.— *Manuel de Arriaga — Guilherme Alves Moreira*.

##### DECRETO N.º 1:541

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e nos termos do artigo 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Câmara Municipal do concelho da Feira, distrito do Aveiro, sejam cedidos, a título de arrendamento, os presbitérios, com suas portas, das freguesias de Louredo, Sanfins e Paços de Brandão, para neles se estabelecerem as escolas do ensino primário e a residência de seus professores, mediante a renda anual de 10\$, quanto a cada um dos dois primeiros, e de 12\$ quanto ao último, devendo a importância dessas rendas ser entregue à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio da sua delegada naquele concelho, e obrigando-se a cessionária a fazer por sua conta todas as despesas de reparação, adaptação, conservação e seguro dos prédios cedidos.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 28 de Abril de 1915.— *Manuel de Arriaga — Guilherme Alves Moreira*.

##### DECRETO N.º 1:542

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e nos termos do artigo 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911, hei por bem decretar que à Junta de Paróquia da freguesia de Espargo, do concelho da Feira, distrito do Aveiro, sejam cedidos, a título de venda, 1:152<sup>1/2</sup>,50 de terreno do respectivo passal para ampliação do cemitério, mediante a quantia de 57\$62(5), que será entregue pela referida Junta de Paróquia à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio do seu delegado no supra mencionado concelho.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 28 de Abril de 1915.— *Manuel de Arriaga — Guilherme Alves Moreira*.

##### DECRETO N.º 1:543

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e nos termos do artigo 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911, hei por bem decretar que à Junta de Paróquia da freguesia de Gulpilhares, do concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Pôrto, sejam cedidos 400 metros quadrados de terreno do respectivo passal para ampliação do cemitério, mediante a quantia de 50\$ que será entregue à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio do seu delegado naquele concelho, pela mencionada Junta de Paróquia, na certeza de que esta cedência só se tornará efectiva em 31 de Outubro do corrente ano, que é quando termina o